



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2016

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – PROCESSO TC - 169326/11, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO MAGRO EXERCÍCIO 2010”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado Paraná, usando de suas atribuições legais; e, Considerando a minuciosa análise e discussão dos autos do processo de Contas TC 169326/11, realizada em conjunto pelas Comissões Orçamento Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro

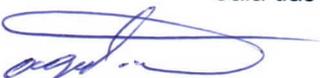
Considerando também que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em Sessão do dia 04 de setembro de 2.012 - Sessão nº 32, pelo voto dos Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES E IVAN LELIS BONILHA, decidiu emitir Parecer Prévio sobre as Contas do Município de Campo Magro, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor José Antonio Pase, pela regularidade com ressalva, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar Estadual 113/05.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:”

Art. 1º – Fica aprovado, nos termos do artigo 16, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, o Acórdão de Parecer Prévio nº 327/12 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, que considerou Regular com ressalva, as Contas do Município de Campo Magro, referentes ao exercício de 2.010, de responsabilidade do Senhor José Antonio Pase.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2016.

  
**GUSTO JUNINHO**

Presidente

  
**PROF. VALDIR COSTA**

1º Secretário

  
**ARVINHO**

Vice-Presidente

  
**ZEZINHO DA BETE**

2º Secretário